



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 180, DE 2023

Ratifica as alterações ao protocolo intenções, convertido em contrato de consórcio, e ao estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo e Alto Paranaíba (CIDES), e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Serviços Públícos (CSP) o Projeto de Lei n.º 180, de 2023, da lavra do Prefeito Municipal, no último dia 12 de junho, para parecer no prazo regimental.

O projeto é formado de quatro artigos, a saber:

O art. 1º ratifica ao protocolo intenções, convertido em contrato de consórcio, e ao estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), na forma do anexo único do projeto.

O art. 2º estipula que as alterações promovidas constam do anexo único do projeto e foram aprovadas em assembleia geral do CIDES, na forma prevista em seu estatuto, observados os requisitos de quórum e deliberação.

O art. 3º prevê que as alterações aprovadas deverão ser arquivadas junto ao protocolo de intenções original, ratificado pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

O art. 4º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

Acompanham o projeto os termos de alteração do contrato de consórcio, documento de fls. 5-21.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

As alterações feitas no contrato de consórcio e estatuto do CIDES, objeto de ratificação por esta Casa Legislativa, são de interesse dos Municípios consorciados porque ampliam as finalidades da entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Entre os objetivos acrescidos ao consórcio, destacam-se o serviço de inspeção municipal e a política pública de redução de riscos de desastres.

São serviços de grande relevância e que se revelam mais viáveis serem executados de forma consorciada.

Por essa razão, devem as alterações serem ratificadas por este Legislativo.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 180, de 2023.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2023.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente e Relator

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Membro

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro